

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 001/2022

Processo Administrativo nº 003/2022

Edital de Pregão Presencial para aquisição de 01 (um) micro-ônibus, novo, sem uso, para a Secretaria Municipal da Saúde de Herveiras.

Tipo de julgamento: menor preço por item.

O Prefeito Municipal de Herveiras/RS, torna público, que às **08h30min**, do **dia 23 de fevereiro** do ano de 2022, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Herveiras, localizada na Rua Germano Winck, 525, Centro, Herveiras/RS se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 105/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de acordo com o objeto descrito no Termo de Referência – ANEXO I deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 e julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 1.088, de 26 de maio de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de 01 (um) micro-ônibus, novo, sem uso, para a Secretaria Municipal da Saúde de Herveiras**, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

2 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 2.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 2.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 2.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
 - 2.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
 - a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou



assemelhado, deverá apresentar:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) documento que conste expressamente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - a.5) registro comercial, se empresa individual.
 - b) se representada por procurador, deverá apresentar:
- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- I Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
- II Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 2.4 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- 2.5 A ausência de credenciamento implicará na apresentação da proposta escrita e será considerada como renúncia tácita ao direito de participar na sessão de lances e recorrer contra os atos do pregoeiro.
 - 2.6 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da



Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou técnico em contabilidade com indicação do número de inscrição no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do ANEXO III, ou, certidão emitida pela Junta Comercial.

- I A não-apresentação da declaração acima indicada implica na renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
- 2.6.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração, firmada por contador ou técnico em contabilidade, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 1 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA PROPONENTE: (NOME EMPRESARIAL) AO MUNICÍPIO DE HERVEIRAS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL № 001/2022 ENVELOPE № 2 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (NOME EMPRESARIAL)

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo propostas financeiras e documentos e habilitação.
- 4.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
 - 4.3 O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;



- b) apresentar declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste edital, e;
- c) comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
- a) razão social completa da empresa e/ou nome empresarial, endereço atualizado, CNPJ, telefone e e-mail;
- a.1) o nº do CNPJ deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal ou Fatura) para efeitos de cobrança;
- b) descrição completa do veículo ofertado, contendo marca, modelo, e demais dados técnicos, frente às especificações contidas no Objeto deste Edital, de modo que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste Edital foram ou não atendidas;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- I Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
- II Inserção de texto na proposta que tenha por objetivo modificar, extinguir ou criar direitos da licitante ou do órgão licitador serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que for compatível com o instrumento convocatório.
- III 6.4. O proponente que não for o fabricante do equipamento deverá comprovar que é Concessionário Autorizado do fabricante para venda/revenda do equipamento, da prestação de serviços de assistência técnica e de fornecimento de peças de reposição no Estado do Rio Grande do Sul, não podendo ser terceirizado. A comprovação deverá ser realizada através de documento expedido pelo fabricante, em vigor, com firma reconhecida, no original ou cópia autenticada.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



- 6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, o autor da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das três melhores propostas oferecerem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos subitens 6.3 e 6.4.
 - 6.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.
- 6.8 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.12 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o



preço de mercado.

- 6.13 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.14 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 6.15 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3, "c", deste edital.
- 6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.16 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.
- 6.17 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.18 O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



- 6.19 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.20 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.8 deste edital.
- 6.21 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

- 7.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 02, os seguintes documentos de habilitação:
- 7.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do ANEXO IV (Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002);
- 7.1.2 Declaração que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, conforme modelo do ANEXO V.

7.1.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.3, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 2 deste edital.

7.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de



Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

- b) comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- c) comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) comprovação de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.2 HABILITAÇÃO CONDICIONADA:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a habilitação ficará condicionada a regularização posterior.
- b) Declarada vencedora do certame, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A dilação do prazo por igual período fica condicionada à solicitação da licitante por escrito e mediante justificativa aceita pela Administração.
- 7.2.1 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.
- 7.3 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de validade da proposta, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope e seu conteúdo.



8 - DA ADJUDICAÇÃO:

- 8.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado, pela autoridade superior, o objeto do certame.
- 8.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.
- 8.4 Não havendo manifestação para a interposição de recurso, ou após o julgamento deste, se interposto, o pregoeiro concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de nova planilha de quantitativos e preços unitários para adequar-se ao novo preço total proposto após a sessão de lances.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
- 9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias consecutivos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- 9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS:



- 10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de, até 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 10.3 O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia estabelecida para o veículo licitado.
- 10.4. O Objeto licitado deverá ser entregue em até, no máximo, 90 (noventa) dias depois da assinatura do contrato.

11 - DO RECEBIMENTO:

- 11.1. O objeto, se executado de acordo com as condições estabelecidas neste edital, será recebido:
- 11.1.1 provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
 - 11.1.2 definitivamente, após constatado o atendimento de todas as especificações.
- 11.2 Verificada alguma desconformidade a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e no contrato.

12 - DO PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo do Objeto licitado, e após aprovação da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

13 - DAS PENALIDADES:

- 13.1 advertência escrita.
- 13.2 multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.
- 13.3 multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).



- 13.4 multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
- I As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato ou, na hipótese do subitem 10.2, o valor da proposta apresentada.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social Unidade: 0801 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios

Projeto/Atividade: 1088 – Aquisição de Veículo/ Ambulância para Saúde

Natureza da Despesa: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social Unidade: 0802 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados

Projeto/Atividade: 1188 – Aquisição de Veículo/ Ambulância para Saúde

Natureza da Despesa: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.1 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



- 15.6 Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.
- 15.7 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Herveiras/RS, setor de licitações sito na Rua Germano Winck, nº 525, Centro, Herveiras/RS ou pelos telefones (51) 3616-2002/2004 ou, ainda, pelo e-mail: licitacoes@herveiras.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h.
- 15.8 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao setor de licitações.
- 15.9 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- 15.10 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.
- 15.11 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- 15.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- 15.13 O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.herveiras.rs.gov.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Rua Germano Winck, 525, Centro, Herveiras/RS, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
 - 15.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Enguadramento ME/EPP;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Atendimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato.



Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa assessoria jurídica, podendo ter regular prosseguimento.

LUCIANO ALMEIDA
Assessor Jurídico,
OAB/RS nº 51622

Herveiras, 11 de fevereiro de 2022.

NAZÁRIO RUBI KUENTZER Prefeito Municipal



ANEXO I - Termo de Referência

Pregão Presencial 001/2022

Α	Objetivo : Aquisição de 01 (um) micro-ônibus, novo, sem uso, para a Secretaria da Saúde de Herveiras.								
В	Justificativa : Para utilização da Secretaria Municipal da Saúde no transporte de pacientes para realização de consultas e procedimentos fora do Município								
С	Adjudicação do Objeto: Menor Preço por item.								
D	Validade da Proposta: de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão Presencial.								
E	ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA DE QUANTI	TATIVO E P	REÇO UNITÁRI	O DE REFERÊNCIA					
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)						
01	Micro-ônibus, novo, sem uso, com as seguintes especificações mínimas: Ano de fabricação e modelo mínimo: 2022; Modelo Executivo; Categoria: M3 Combustível: diesel; Cor: branco; Capacidade mínima do tanque de combustível: 150 litros; Câmbio: transmissão manual de 05 marchas para frente e 01 para ré; Rodas de aço, com medidas mínimas do aro de 6" x 17,5"; Freio a ar com ABS/EBD nas rodas dianteiras; Distância entre-eixos 3750mm; Comprimento total 7385mm; PBT (Peso Bruto Total) do veículo 8700 kg; Freio motor; Sistema elétrico de 24 V; Sirene de ré com interruptor no painel; Injeção eletrônica; Direção hidráulica; Tacógrafo original de fábrica; Sensor de ré;								



2 faróis dianteiros do lado esquerdo, permitindo, assim, melhor visibilidade noturna;

- Lotação total de 20 lugares (17 passageiros
 + 01 cadeirante + 01 motorista + 01 auxiliar);
- Porta lateral direita para acesso dos passageiros e do cadeirante com sistema de abertura e fechamento automático com acionamento no painel do motorista;
- Ar-condicionado, de teto, original de fábrica;
- Itinerário eletrônico;
- Saída de emergência;
- Poltronas executivas reclináveis, com cintos de segurança retráteis;
- Sistema de acessibilidade com plataforma elevatória conforme normas de acessibilidade ABNT NBR 15.320 e ABNT 1.402.201;
- Tomada 12 V no painel;
- Janelas com vidros de abrir e fechar, peliculados conforme Resolução nº 254 do CONTRAN e suas alterações;
- Iluminação interna do salão;
- Garantia mínima de 02 anos ou 200.000 mil km (o que ocorrer primeiro) para o trem de força (motor, caixa e diferencial) e no mínimo 01 ano contra defeitos de fabricação da carroceria, a partir da emissão da nota fiscal;
- Motor de no mínimo 04 cilindros, turbo alimentado, com potência mínimo 150 CV;
- Pneu sobressalente (estepe) original fornecido pelo fabricante, devendo possuir as mesmas medidas dos pneus de serviço;
- Rádio com AM/FM, CD/MP3 com entrada USB e Bluetooth;
- Indicador de temperatura do motor e alerta de falhas no motor;
- Deverá acompanhar todos os equipamentos de uso obrigatório exigido pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro), tais como:
- Triângulo;
- Chave de roda;
- Macaco com capacidade de peso compatível, considerando o veículo em lotação normal;
- Encosto de cabeça.
- Deverá acompanhar manual técnico em



Demais condições:

- As revisões periódicas e assistência técnica de chassi e carroceria devem ser feitas na rede de concessionárias autorizadas, que não podem ultrapassar um raio máximo de 120 Km da Prefeitura de Herveiras;
- O veículo deve estar devidamente licenciado e emplacado em nome do Município de Herveiras/RS, sendo o primeiro registro no DENATRAN;
- O veículo deverá ser entregue adesivado com o brasão (logomarca) colorido do Município de Herveiras e as frases Prefeitura Municipal de Herveiras e Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social na parte externa, conforme modelo e dimensões fornecidas pela Prefeitura Municipal de Herveiras;
- O objeto dessa licitação deverá ser fornecido pela empresa fabricante ou por seu concessionário autorizado;
- O proponente que não for o fabricante do veículo, deverá comprovar que é Concessionário Autorizado do fabricante para venda/revenda do veículo, da prestação de serviços de assistência técnica e de fornecimento de peças de reposição no Estado do Rio Grande do Sul, não podendo ser terceirizado. A comprovação deverá ser realizada através de documento expedido pelo fabricante, em vigor, com firma reconhecida, no original ou cópia autenticada;
- O veículo deverá ser entregue com todas as características mínimas exigidas no Edital. Não será admitida redução das características/itens/acessórios de série do veículo.

F Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta (30) dias corridos, contados da efetiva entrega do produto e regular emissão da Nota Fiscal, sem que haja incidência de juros e/ou correção monetária, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na Proposta.

G Entrega e Recebimento:

O veículo deverá ser entregue em, no máximo, **90 (noventa) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato, no pátio da Prefeitura Municipal de Herveiras, situada à Rua Germano Winck, 525, Centro, Herveiras/RS, sem qualquer ônus, como impostos, taxas, fretes, etc..



Deverá ser realizada entrega técnica por profissional especializado, sendo que o mesmo deverá fazer uma apresentação geral do veículo, salientando cuidados preventivos, operacionalidade e manutenção.

O veículo deverá ser entregue devidamente transportado, em caminhão adequado. Não será aceito veículo que venha rodando, ou seja, conduzido da concessionária ou fabricante, pois o mesmo não será mais considerado como sem uso.

Após a verificação de atendimento de todas as características e especificações solicitadas no Edital, e consequente aprovação, será dada aceitação e emitido Termo de Recebimento Definitivo.

O veículo em desacordo deverá ser recolhido pela empresa vencedora sob suas expensas, no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da notificação de desconformidade.

H Unidade Fiscalizadora:

Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

Herveiras, 11 de fevereiro de 2022.

NAZÁRIO RUBI KUENTZER
Prefeito Municipal



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial 001/2022

(nome da empresa), inscrita no CNP.
sob n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
, portador da Carteira de Identidade RG n.º
, inscrito no CPF sob nº, DECLARA, sob as
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.
(Local e data)
(Assinatura do representante legal) Carimbo
Carillipu



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI OU COOPERATIVA

Ref.: Pregão Presencial 001/2022

DECLARAMOS, para	fins de comp	rovação no Pregão	Presenci	al 001/2022, ins	staurado p	elo
Município de Hervei	ras, sob as san	ıções administrativa	s cabíveis	e sob as penas	da Lei, qu	e a
empresa (nome da	empresa)			, ins	crita no CN	NPJ
nº		estabelecida	na	(endereço	comple	to)
		_, cidade de		, na p	oresente da	ıta,
é considerada:						
() MICROEMPRESA 14/12/2006;	ME, confor	me Inciso I do arti _l	go 3º da∃	Lei Complement	ar nº 123,	de
() EMPRESA DE PE0 nº 123, de 14/12/200		- EPP, conforme In	ciso II do a	artigo 3º da Lei C	Complemen	tar
() MICROEMPREE Complementar nº 12			nforme §	3 1º do artigo	18-A da	Lei
() COOPERATIVA, 4.800.000,000.	tendo auferido	no calendário ant	erior, rec	eita bruta até o	limite de	R\$
Declaramos ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.						
		(Local e data).				
						
		ontador/Técnico em		dade		
	CF	RC nº:	•••••			

Carimbo



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Ref.: Pregão Presencial 001/2022

(nome da empresa), inscrita no CNP
n°, por intermédio de seu representante legal o(a
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidad
nº e do CPF nº, DECLARA , par
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pel
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Local e data)
(Assinatura do representante legal)
Carimbo



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: Pregão Presencial 001/2022

(nome da empresa), inscrita no CNP.
n°, por intermédio de seu representante legal o(a
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, DECLARA , sob as
penas da lei, de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a
Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
(Local e data)
(Assinatura representante legal)

Carimbo



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2022 FORNECIMENTO DE 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

O	MUNICÍPIO	DE	HERVEIRAS,	neste	ato	represent	ado	por	seu	Prefeito,	Sr.
			,		•		• • •				
•	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		e e domiciliado								
			e do CPI				•				
			outro lado, a	•							
• • • • •			, na Rua/Av						, in	scrita no	CNPJ
					•		•				٠,
• • • • •			,	portado	or (da Cart	eira	de	Ide	entidade	nº
			e do CPI	F nº			,	dora	avante	denomi	nada
	•		ram o prese			, conforn	ne es	specifi	cado	no prod	cesso
adr	ninistrativo de	e Preg	ão Presencial r	ıº 001/20	022.						

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto o fornecimento de 01 (um) micro-ônibus, novo, sem uso, para a Secretaria Municipal da Saúde de Herveiras, conforme descrito e especificado no Edital e Anexos do Pregão Presencial 001/2022, parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REAJUSTAMENTO

- 2. A execução do Contrato se fará por preços unitários, e os respectivos pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal no Protocolo-Geral da Prefeitura de Herveiras, depois de revisadas e aceitas pela fiscalização nomeada pela CONTRATANTE.
- 3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Herveiras, com identificação do procedimento licitatório realizado (Pregão Presencial 001/2022), e do contrato firmado (Contrato/2022).
- 4. A CONTRATADA deverá anexar à nota fiscal as certidões negativas do FGTS e do INSS da empresa.
- 5. A nota fiscal protocolada não deverá portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.
- 6. O presente contrato não sofrerá reajustes de preço, durante toda sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Servirão de cobertura para o Contrato as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social Unidade: 0801 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios

Projeto/Atividade: 1088 – Aquisição de Veículo/ Ambulância para Saúde Natureza da Despesa: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente

Órgão: 08 – Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social Unidade: 0802 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados Projeto/Atividade: 1188 – Aquisição de Veículo/ Ambulância para Saúde Natureza da Despesa: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

- 1. O Contrato vigerá e será executado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sem prejuízo da garantia estabelecida para o equipamento fornecido.
- 2. O objeto, se executado de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato, será recebido:
- 2.1 provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.
- 2.2 definitivamente, após constatado o atendimento de todas as especificações.
- 3. Verificada alguma desconformidade a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.
- 4. O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial 001/2022:
- 1.1. fornecer o Objeto com elevada qualidade e eficiência;
- 1.2. fornecer com seus próprios recursos todos os bens relacionados com o Contrato, de acordo com as especificações determinadas neste Contrato, assumindo a responsabilidade técnica pela sua execução;
- 1.3. apresentar ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à execução do Contrato.
- 1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 1.5. fornecer todos os bens necessários à execução do Contrato, em conformidade com as normas técnicas e legais pertinentes;
- 1.6. cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- 1.7. pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem pagos ou devidos em decorrência do Contrato;
- 1.8. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 2. As questões inerentes aos fornecimentos serão tratadas entre a fiscalização do Contrato e os responsáveis técnicos da CONTRATADA.
- 3. Todos os materiais e equipamentos necessários para execução do Objeto do contrato deverão ser fornecidos pela CONTRATADA no local designado e sem ônus de qualquer espécie para o CONTRATANTE.
- 4. Se forem constatados problemas que gerem dúvidas quanto à integridade, eficiência e qualidade dos materiais e equipamentos, a fiscalização do Contrato poderá solicitar parecer ou laudo técnico de profissional ou órgão não ligado diretamente ao Contrato, às expensas da CONTRATADA, a fim de apurar os dados necessários à adequada decisão sobre os bens afetados.
- 5. Qualquer dano causado pela CONTRATADA a terceiros será de responsabilidade de sua responsabilidade, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato e no Edital de Pregão Presencial 001/2022:
- 1.1. fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- 1.2. efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no Contrato.
- 1.3. fiscalizar o objeto deste contrato durante sua vigência, por intermédio do servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE, comunicando a CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua intervenção.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- 1. Em caso de inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
- a) advertência escrita;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

- 1. O presente Contrato vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 001/2022.
- 2. O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato e pelas normas da Lei n^{o} 8.666, de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 1. É expressamente vedada a subcontratação total do objeto do Contrato, exceto de parte, nos casos expressamente autorizados pela fiscalização do Contrato.
- 2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 1. O Contrato poderá ser rescindido:
- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Judicialmente.
- 2. No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea "b" do item, é reconhecido ao CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666, de 1993, o direito à:
- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inc. V do art. 58 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) execução de eventual garantia contratual, quando houver, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

- 1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, quando não resolvidas administrativamente.
- E, assim, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Herveiras, de de 2022.
Nazário Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



NOME:
CPF: